



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIDOC/CODIM/SEDIR

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Termos marcados com (*) são de preenchimento obrigatório.

1. OBJETO*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e, quando necessário, corretiva de equipamentos gráficos.

2. JUSTIFICATIVA*

2.1 Da manutenção das máquinas gráficas:

A contratação pretendida tem por objetivo manter os equipamentos gráficos da Seção de Editoração e de Revisão (SEDIR) em perfeitas condições de funcionamento, a fim de atender a pedidos realizados por unidades do Superior Tribunal Militar e da Justiça Militar da União. Esses equipamentos são utilizados pela mencionada Seção para realizar o acabamento de trabalhos gráficos que necessitam de corte (tais como cartões, revistas, convites, fôlderes, cartazes) e/ou de dobra e vinco (tais como cartões, convites, fôlderes), perfuração ou grampeamento. O desgaste natural apresentado pelo uso constante prejudica a qualidade final dos produtos que têm o acabamento realizado nestas máquinas, além do aumento da possibilidade de perda de material, fatores que geram a necessidade de manutenção preventiva, ainda que não seja grande o número de ocorrências que necessitem de manutenção corretiva.

2.2 Da manutenção das impressoras:

A contratação pretendida tem por objetivo manter as citadas impressoras em perfeitas condições de funcionamento, a fim de atender a pedidos realizados por unidades do Superior Tribunal Militar e da Justiça Militar da União. Além disso, a manutenção dos citados equipamentos também visa a evitar o perecimento de suprimentos já adquiridos pelo STM nos últimos anos, tais como *toners*, *kits* de unidade de coleta de *toner*, *kits* do fusor e *kits* de transferência de imagens.

As impressoras em questão são utilizadas pela Seção de Editoração e de Revisão para realizar impressões de trabalhos gráficos. O desgaste natural apresentado pelo uso constante prejudica a qualidade final dos produtos impressos nestas máquinas, além do aumento da possibilidade de perda de material, fatores que geram a necessidade de manutenção preventiva, ainda que não seja grande o número de ocorrências que necessitem de manutenção corretiva.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*

3.3.1 - Contratação de manutenção preventiva e, quando necessário, a corretiva dos equipamentos especificados na tabela abaixo e divididos em grupos de similaridade:

GRUPO	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
GRUPO I	Guilhotina	Tiger	Eco 92	01 (uma unidade) 03 (três) Facas
	Guilhotina	Guarani	HC, número 598	01 (uma unidade) 02 (duas) Facas
GRUPO II	Máquina vincadeira e dobradeira	Morgana	DigiFold Pro - 1758213	01 (uma unidade)
	Máquina para furar papel	Comagraf	FM-30, 3HP	01 (uma unidade)
GRUPO III	Termolaminadora	Gazela	AC 20.50.140	03 (três unidades)
	Plastificadora (laminadora) compacta	Gazela	00.31.30	01 (uma unidade)
GRUPO IV	Impressora a Laser	Hewlett-Packard (HP)	Color LaserJet CP5525xh	02 (duas unidades)

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO*

4.1 Termos Gerais

4.1.1 A vigência do contrato será de 44 (quarenta e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

4.1.2 Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados nas dependências da Seção de Editoração e de Revisão do Superior Tribunal Militar (SEDIR), no prédio localizado no SIA, Trecho 17, Via IA, Lote 1620, Brasília-DF, exceto no que diz respeito à execução de afiação de facas de guilhotina, que será realizada em local indicado pela Contratada, no Distrito Federal.

4.1.3 A primeira manutenção preventiva deverá ser agendada em até 48 horas após o início da vigência do contrato; tendo início da execução da manutenção em até 5 dias a partir do agendamento. As demais manutenções preventivas ocorrerão a cada 02 (dois) meses.

4.1.4 A Contratada deverá agendar com a Fiscalização do contrato o dia da visita técnica para a manutenção preventiva.

4.1.5 Na primeira manutenção preventiva, o técnico responsável deverá elaborar um catálogo de peças passíveis de ocasionar necessidade de manutenção corretiva.

4.1.6 A cada visita técnica realizada, deverá ser fornecido pelo técnico responsável um relatório discriminando os serviços executados, bem como uma estimativa de durabilidade das peças que possam vir a ocasionar a necessidade de manutenção corretiva.

4.1.7 Sendo constatada pelo técnico responsável a iminência da necessidade de manutenção corretiva, dada a estimativa de durabilidade de uma ou mais peças, esta deverá ser efetuada na ocasião da manutenção preventiva subsequente, sem custos adicionais para o Contratante.

4.1.8 A manutenção corretiva, quando porventura realizada, será faturada no mesmo preço registrado para a manutenção preventiva da respectiva máquina ou impressora.

4.1.9 Os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência serão contratados sem o fornecimento de peças.

4.1.10 Em caso de necessidade de substituição de peças para a realização de manutenção, o Contratante fará cotação para aquisição das mesmas.

4.1.10 O Contratante terá garantia de 30 (trinta) dias para os serviços executados pela Contratada, tanto da manutenção preventiva quanto da corretiva; surgindo defeito nos equipamentos dentro desse prazo, a Contratada deverá fazer o reparo sem custos adicionais para o Contratante, exceto na eventual necessidade de substituição de peças.

4.1.11 Caso seja necessário o refazimento do serviço de manutenção corretiva pela Contratada, esta disporá de prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação formal da Fiscalização, e será realizado sem custos adicionais para o Contratante.

4.1.12 Caso alguma máquina ou impressora esteja ausente no dia da visita técnica, por motivo diverso e de forma provisória ou permanente, e não sendo possível a Contratada fazer a respectiva

manutenção preventiva em outro dia ou local, o valor contratual do serviço correspondente ao equipamento deverá ser suprimido do faturamento pela Contratada ou será glosado da nota fiscal pela Fiscalização.

4.1.13 Durante a vigência contratual, caso alguma máquina ou impressora dentre as relacionadas no contrato seja substituída, na SEDIR, por outra de marca ou modelo diferente, ou havendo aquisição de novas máquinas ou impressoras pela mesma Seção, o Contratante poderá solicitar da Contratada uma proposta de preço do serviço de manutenção preventiva desse novo equipamento, para fins de aditivamente do contrato após análise e autorização da autoridade superior, seguindo os ritos legais.

4.2 Da execução dos serviços de manutenção de máquinas gráficas

4.2.1 A manutenção preventiva das máquinas gráficas será realizada bimestralmente, totalizando 06 (seis) manutenções anuais, durante a qual deverá ser executada a revisão geral dos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, que de forma exemplificada consiste em:

4.2.1.1 limpeza (limpeza dos patins, limpeza de mesa, limpeza de ferrugem, limpeza interna e externa);

4.2.1.2 lubrificação (verificação e reposição dos níveis de óleo e de graxa, lubrificação de pinos de graxa, lubrificação de patins);

4.2.1.3 regulagem (aperto de parafusos das guias e patins, check-up visual de vazamentos e componentes soltos, reaperto de parafusos em geral, verificação da tensão das correias, aperto de parafusos da prensa/chapa e tampa/rampa, verificação do correto funcionamento da prensa/chapa e tampa/rampa, conjunto mecânico, regulagem dos rolamentos, regulagem de sensores, regulagem de rolos de silicone, regulagem de lâminas, regulagem de manípulos);

4.2.1.4 revisão e afiação das facas das guilhotinas (troca de lâmina de corte ou de dobra, em razão de trincas, desgastes, quebras, entre outros);

4.2.1.5 da execução de afiação de facas de guilhotina:

4.2.1.5.1 durante a vigência contratual, serão realizadas pela contratada, em todas as manutenções preventivas, as afiações das facas das guilhotinas;

4.2.1.5.2 a execução de afiação será realizada bimestralmente, fazendo parte do serviço de manutenção preventiva;

4.2.1.5.3 o pagamento do serviço será feito por afiação realizada;

4.2.1.5.4 no caso de a Contratada não possuir filial no

Distrito Federal, terá que indicar um representante nesta Unidade Federativa para execução da afiação;

4.2.1.5.5 será de responsabilidade da Contratada o transporte para a entrega e para a retirada da(s) faca(s) a ser(em) afiada(s), salvo acordo diverso entre as partes.

4.2.1.6 revisão da parte elétrica (chicote, reles, disjuntores, drives, iluminação, displays, reapertos dos componentes de comando, inspeção dos botões, verificação da tensão de entrada, verificação da tensão de saída, corrente de trabalho em vazio, corrente de trabalho com carga);

4.2.1.7 revisão e eliminação de defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos.

4.4 Da execução de serviços de manutenção de impressoras

4.4.1 A manutenção preventiva será realizada bimestralmente, totalizando 06 (seis) manutenções anuais, durante a qual deverá ser executada a revisão geral das impressoras, que de forma exemplificada consiste em:

4.4.1.1 limpeza (interna e externa, incluindo limpeza dos kits de unidade de coleta de toners);

4.4.1.2 lubrificação;

4.4.1.3 regulagem (entre outras, verificação do correto funcionamento de: bandejas, alimentadores de papel, portas (USB, de rede, de interface), kits de unidade de coleta de toners, kits do fusor, kits de transferência de imagens, compartimento de saída padrão, esteiras, correias, conjunto mecânico, servidor de impressão incorporado, disco rígido, sistema de comunicação (rede e *drivers*); *check up* de componentes soltos e de vazamentos; reaperto de parafusos em geral; regulagem dos rolamentos, regulagem de sensores; atualização de *firmware*);

4.4.1.4 revisão da parte elétrica (entre outras, verificação do correto funcionamento de: disjuntores, iluminação, *displays*; reaperto dos componentes de comando; inspeção de botões e de conectores de energia; verificação da tensão (de entrada, de saída, e das correias); corrente de trabalho em vazio, corrente de trabalho com carga);

4.4.1.5 revisão e eliminação de defeitos decorrentes do uso normal das impressoras.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 A Contratada deverá refazer, caso necessário, o serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de um dia, a contar da comunicação formal da fiscalização.

6. RESPONSÁVEL POR AGENDAMENTO E RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL*

Supervisor da SEDIR: Mosair Gomes Lima de Freitas. Telefone: (61) 3313-9311. E-mail: <mosairfreitas@stm.jus.br> ou <sedir@stm.jus.br>.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento é por manutenção preventiva ou corretiva realizada e será efetuado pela Administração quando do recebimento definitivo do serviço.

7.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei no 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato.

8.2 Fiscalizar e atestar os serviços.

8.3 Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações.

8.4 Solicitar a substituição do material e/ou rejeição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar a manutenção preventiva bimestralmente conforme instruções elencadas no Item 4 deste Termo de Referência.

9.1.1 A manutenção corretiva, quando necessária, deverá ser efetuada na ocasião da manutenção preventiva subsequente, sem custos adicionais para o Contratante.

9.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

9.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.4 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

9.6 Indicar um representante no Distrito Federal caso não possua filial nesta Unidade Federativa.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação;

10.2 O interessado deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou Empresa Privada, que comprove prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência;

10.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Superior Tribunal Militar;

b) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeiras que não funcionem no país.

d) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS*

O tipo de julgamento das propostas dos licitantes deverá ser por menor preço proposto para cada grupo de equipamentos, conforme tabela apresentada no item 3.3.1 deste Termo de Referência.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme levantamento preliminar realizado junto a fornecedores especializados, cujas propostas encontram-se nas cotações anexas 2597234, 2597278, 2597328 e 2597338) e com base na média do total de propostas constante na planilha de levantamento de preços 2614411, estima-se o preço de R\$ 8.608,92 (oito mil seiscientos e oito reais e noventa e dois centavos) para cada manutenção preventiva de todas as máquinas elencadas.

Considerando-se que as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, totalizando seis por ano, projeta-se o valor anual do contrato em R\$ 51.653,52 (cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Máquinas gráficas e afiação de facas:

- Busca-se manter o adequado funcionamento das máquinas e equipamentos gráficos da SEDIR por meio de sua manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços gráficos da Seção de Editoração e Revisão (SEDIR) mediante solicitação das diversas áreas do Superior Tribunal Militar (STM) e da Justiça Militar da União (JMU).

13.2 Impressoras:

- Busca-se manter as citadas impressoras em perfeitas condições de funcionamento, a fim de se dar continuidade aos serviços gráficos prestados pela SEDIR mediante solicitação das diversas áreas do Superior Tribunal Militar e da Justiça Militar da União;
- Evitar o perecimento de suprimentos já adquiridos pelo STM nos últimos anos para as citadas impressoras.

14. SANÇÕES

14.1 Havendo, por quaisquer motivos, impossibilidade ou recusa do representante indicado em atender a chamados, a Contratada será intimada a prestar o serviço de manutenção, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos termos contratuais.

14.2 As sanções eventualmente impostas à Contratada, observando-se o contraditório e a ampla defesa, serão as previstas em edital e na legislação vigente, cujos percentuais e limites de incidência serão fixados nos termos contratuais, conforme, por exemplo, as listadas a seguir:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Superior Tribunal Militar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Para fins de atendimento a este Termo de Referência, entender-se-á como serviço a manutenção preventiva e, quando necessário, a corretiva dos equipamentos acima especificados e a afiação de facas de guilhotina.



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GUIMARAES XAVIER, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 30/06/2022, às 17:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2707324** e o código CRC **0A7DD82D**.

2707324v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>